

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções para a ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP”

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no decorrer do Exercício Financeiro de **2016**.

Parágrafo Único – O atendimento especial realizado pela ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP será extensível aos dependentes químicos residentes no Município de Canas e o seu custo mensal será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescidos de outros gêneros alimentícios que a referida associação necessitar.

Artigo 2º - A Entidade beneficiada com a subvenção prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas no convênio ora celebrado.

Parágrafo Único – O valor estipulado no art. 1º desta lei corresponderá ao número de 06 (seis) atendimentos/internações à cada 03 (três) meses deste exercício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, na Diretoria Municipal de Assistência Social, suplementando se necessário a rubrica orçamentária.

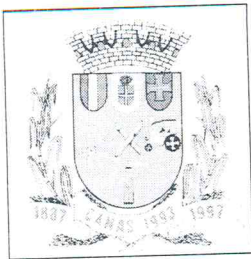
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 (quatro) de janeiro de 2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de fevereiro de 2016.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei ora encaminhado para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se da devida autorização legislativa para subvenção à ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.274/0001-08.

É fato notório que existem pessoas com dependência química-toxicológica residentes em nosso município e que já são atendidas pela associação supra desde o ano de 2012, o que, evidentemente, implica em custos para aquela instituição.

Por força disto e, para que possamos continuar com o atendimento no exercício de 2016, até agora recebido junto à ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP, se fez necessário este auxílio através da subvenção pretendida, o que, sem qualquer dúvida, muito se faz preciso para nossos munícipes que são dependentes químicos.

Destarte, através do presente projeto de lei, vislumbramos a autorização legislativa para que possamos subvencionar a referida instituição durante o ano de 2016, quando da necessidade de todo o apoio necessário aos dependentes químicos de Canas em suas instalações, ressaltando que tal prestação assistencial é de suma importância e por tal razão não pode ser interrompida.

Importante ressaltar que o valor à ser repassado à título de subvenção descrito no caput do art. 1º desta Lei já encontra-se consignado na Lei Orçamentária nº. 530 de 16 de dezembro de 2015, que tem vigência no exercício de 2016.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de fevereiro de 2016.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

PARECER

Trata-se de **Projeto de Lei Ordinária nº 01/2016, DO EXECUTIVO Projeto de Lei Ordinária nº 01/2016, DO EXECUTIVO**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP. O projeto é necessário para a manutenção do convênio que mantém o atendimento aos munícipes quimicos-toxicológicos dependentes e precisam de toda a ajuda possível para realizar um tratamento adequado. **QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE NADA A OPOR.**

Câmara Municipal de Canas, 16/02/2016.

VEREADOR LAERTE ZANIN

Relator Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

* Gabinete do Prefeito *

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 030/2016

Canas, 15 de Fevereiro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 01 de 15 de Fevereiro de 2016**, de ementa **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

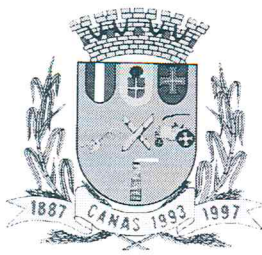
Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor
LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Entrada:	15/02/16
Nº:	1083
Funcionário:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Lei Ordinária n.º 01/2016

Autor: Executivo

Emenda: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES PARA A "ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP".

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 08 VOTO FAVORÁVEIS

a 00 VOTOS CONTRÁRIO

e 00 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 08 VOTOS FAVORÁVEIS

a 00 VOTOS CONTRÁRIO

e 00 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

RESULTADO FINAL

O Projeto de Lei Ordinária n.º 01/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES PARA A "ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP", do Executivo, foi **APROVADO** por unanimidade de votos na 60ª Sessão Ordinária e na 46ª Sessão Extraordinária Subseqüente, ambas realizadas em 16 de fevereiro de 2016.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL

Presidente